**MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

# LEI MUNICIPAL Nº 822, DE 18/06/1969.

Abre créditos suplementares (Viagens, Fretes e carretos e etc.)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a dotações do orçamento vigente:

| | |
|---|---|
| 3.1.4.0.02 – Viagens de interesse do serviço..... | NCR$ 3.000,00 |
| 3.1.3.0.02 – Fretes e carretos..... | 4.000,00 |
| 3.1.4.0.02 – Indenizações, restituições e reposições..... | 2.000,00 |
| 3.1.2.0.02 – Impressos, livros e material de expediente..... | 3.000,00 |

Art. 2º Fica anulada, no orçamento vigente, a importância de NCR$ 12.000,00 na verba 3.1.2.0.42 – Combustíveis e lubrificantes – Órgão II – Unidade 6 – Departamento de Obras e Comunicações.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 18 de junho de 1969.

**João Batista Viggiano**
**Prefeito Municipal**

Reg. livro 168, fls. 294

Arq. Lecy Pinheiro Lopes

Autor(es): Executivo / PL nº 789 de 16.06.1969